



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI N.º 87/2024**  
**Autora:** Telma de Fátima Lima Vieira

Fica modificado o artigo 5º do Projeto de Lei 87/2024, de autoria da Mesa Diretora, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.5º Os subsídios fixados por esta Lei têm assegurados a revisão geral anual, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores municipais de Caçapava, sem distinção de índices entre ambas as revisões.” (NR)

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 17 de setembro de 2024.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA  
UNIÃO BRASIL

**JUSTIFICATIVA**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003700330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A presente Emenda Modificativa se faz necessária para correção do artigo 5º que inicialmente estava considerando Resolução, em vez de Lei com é o correto para o caso em tela.

Peço a gentileza dos nobres colegas para aprovação.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA  
UNIÃO BRASIL

